



## **Responsável pelo Acesso à Informação do CME: Maria João Barbosa - Jurista**

O Responsável pelo Acesso à Informação Administrativa (RAI), nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, tem por missão apreciar preliminarmente, e promover a autorização, junto dos órgãos competentes, de todos os pedidos de acesso a informação administrativa produzida ou na posse da CME, que sejam efetuados por pessoas singulares e pessoas colectivas de direito público ou de direito privado.

Na apreciação dos pedidos, o RAI deve aferir da legitimidade do pedido, e promover a emissão do parecer de autorização, total ou parcial, ou de indeferimento por parte do órgão competente. Em caso de indeferimento deve informar o requerente das vias legais de recurso.

Os interessados, no exercício do direito de acesso aos documentos administrativos, suportarão o custo da certidão ou reprodução, por fotocópia ou por qualquer meio técnico, nos termos conjugados do disposto no Art.º 14.º da Lei 26/2016, de 22 de agosto e do Despacho n.º 8617/20002, do Ministério das Finanças (DR II Série, de 29 de abril de 2002), podendo acrescer custos de anonimização e encargos de remessa, quando esta seja feita por via postal.